



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 286 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Considera de Utilidade Pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DO BAIRRO DA EXPECTATIVA – SOBRAL – CE.," fundada em 31 de junho de 1999, com sede provisória na Rua Fleury Napoleão, nº 056, no Bairro Expectativa – Sobral – Ce., e Foro Jurídico em Sobral, Estado do Ceará. Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes – C.G.C., sob o nº 03.335.324/0001-79. É uma entidade civil sem fins lucrativos, destinada sua renda a suas finalidades estatutárias. A Associação Comunitária Unidos do Bairro da Expectativa – Sobral – CE., é uma entidade representativa que congrega os moradores daquele bairro e suas proximidades, na defesa dos seus direitos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de Dezembro de 2000.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

João de Aguiar Pupo
JOÃO DE AGUIAR PUPO
Procurador Geral Interino

